



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei Nº 500/83

De 28 de junho de 1.983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR À TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S.A. - TELEMAT - 2 (DOIS) LOTES DE TERRENOS URBANOS DE NºS. 10 E 11 DA QUADRA 30 (TRINTA), DA PLANTA GERAL DA CIDADE, DESAPROPRIADOS PARA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 08/83 DE 05/03/83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Telecomunicações de Mato Grosso S.A. - TELEMAT - 2 (dois) lotes de terrenos urbanos de nºs. 10 e 11 da Quadra 30 (trinta) da Planta Geral da Cidade, desapropriados para o fim a que se destina.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o Art. 1º possuem as seguintes características e confrontações: cada lote mede 20,00 mts. de frente por 40,00 mts. de fundos com o total de 1.600 mts. 2 - LOTE 10 frente para a rua 13, hoje Ten. Bernardes; lado esquerdo:- com o lote nº 11; lado direito:- com a Rua 14 de Maio e Fundos com o lote nº 8; - LOTE 11:- Frente para a Rua 13, hoje Ten. Bernardes; - Lado esquerdo; com o lote nº 12; Lado direito:- com o lote nº 10 e fundos com o lote nº 8, ambos em condições de terra nua, sem qualquer benfeitoria.

Art. 3º - A beneficiada tem o prazo de 12 meses para construir suas instalações, e decorrido o prazo sem a necessária utilização da área física, esta retornará ao Patrimônio Público do Município.

"E TEMPO DE CONSTRUIR"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º - As despesas decorrentes com a devida tramitação em -  
Cartório e Registro de Imóveis, correrão por conta -  
da beneficiada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 28/06/83

Engº José Vicente de Sanctis Pires  
Prefeito Municipal